



MENSAGEM DE PROPOSTA DA EMENDA À LOM/TAUÁ Nº.001/2022.

Tauá-Ceará, 24 de janeiro de 2022.

Exmo. Sr.

Genival Coutinho Sobrinho

Presidente da Câmara Municipal de Tauá

NESTA.

Recebido
24/01/2022
[Assinatura]

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho a essa **Augusta Câmara Municipal**, para o devido processamento legislativo, a proposta de Emenda Supressiva do art. 42 da Lei Orgânica do Município, que estabelece horário corrido de expediente no serviço público municipal, nos seguintes termos:

“Art. 42. O horário de expediente do Município não ultrapassará a seis horas diárias, obedecendo jornada de sete às treze e de doze às dezoito horas, nos turnos da manhã e tarde, respectivamente.”

Os horários de expedientes definidos pela Lei Orgânica do Município conflitam, inclusive, com o interesse público em virtude de serem incompatíveis com horários da prestação de serviços de saúde, educação, assistência social e outros serviços administrativos em geral, tendo em vista a diminuição de tempo de atendimento ao cidadão e, ainda, a incompatibilidade de horários de expediente dos servidores efetivos ocupantes de cargos de 20 ou 40 horas semanais, pois, se exigida a carga horária a que se refere o art. 42, os servidores que ocupam cargos de 20 horas teriam que cumprir 30 horas, ampliando em 50% (cinquenta por cento) sua carga horária, ou, os servidores que exercem cargos de 40 horas, têm o benefício de diminuição de 10 horas de seu expediente.

Além disso, o presente dispositivo é objeto de Ação de Inconstitucionalidade com Pedido de medida Cautelar – processo nº 0624948-85.2018.06.0000, com trâmite no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, encontrando-se com Parecer do Douto Procurador Geral de Justiça favorável à declaração de inconstitucionalidade questionada, tendo por fundamento o entendimento do Supremo Tribunal Federal, pelo vício de iniciativa da referida norma, por ser matéria de competência da Chefe do Poder Executivo. Junta para subsidiar a presente mensagem o citado e r. Parecer Ministerial.